

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 417

DE 12 DE ABRIL DE 2004.

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à
baixa de materiais inservíveis.*

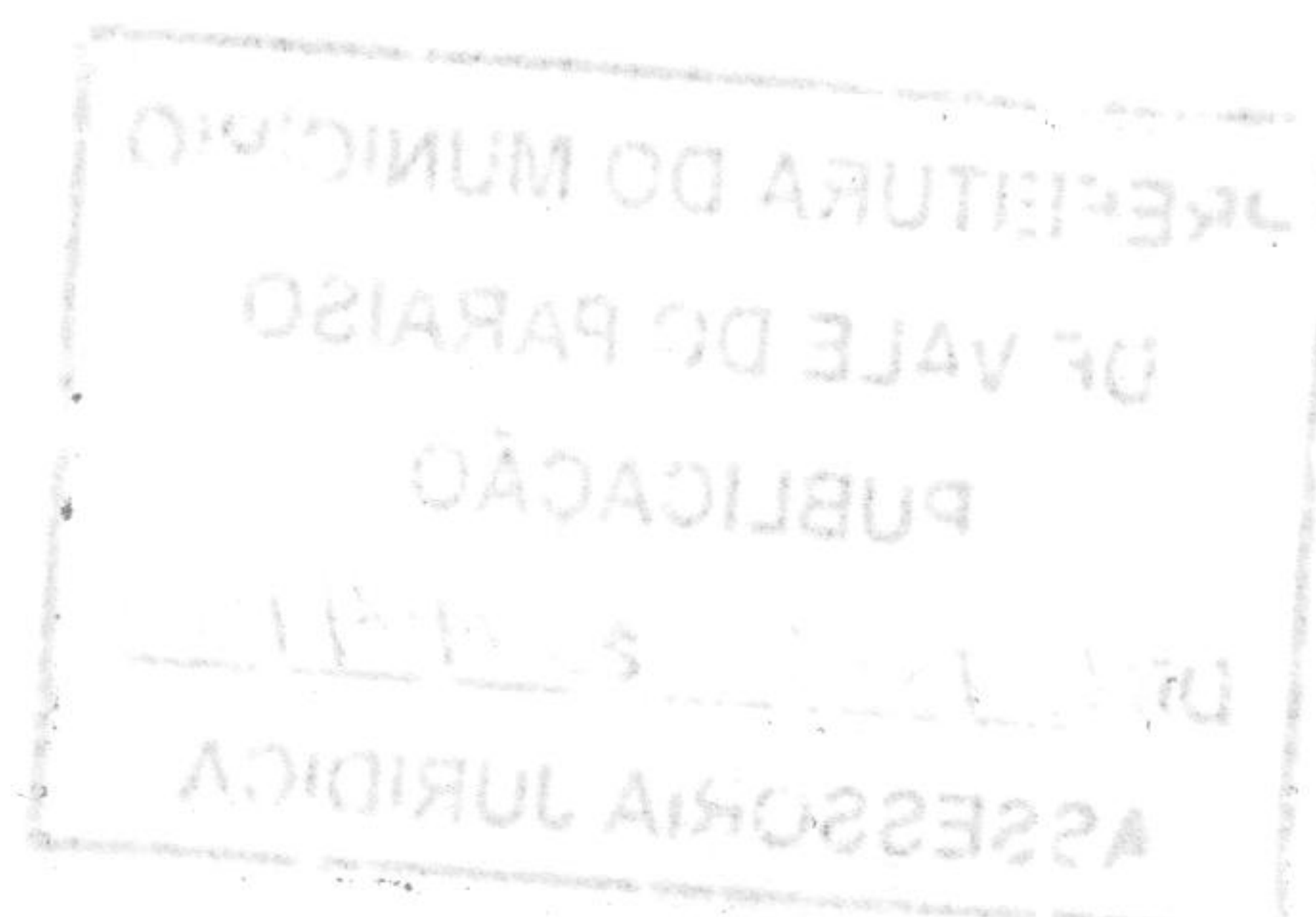
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo único. Os materiais inservíveis destinados à baixa são os constantes da Relação cujo anexo integra esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luiz Pinheiro Gomes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO DO Nº 367 DE 13/02/92
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PARA PROCEDER BAIXA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS
EXERCÍCIO 2003

RELAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS - RELACIONADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOMB.	SECRETARIA	GRUPO	VALOR R\$
01	Bandeira do município	90628	07	02	72,00
02	PABX c/ 02 linha e 10 ramais INTELBRAS 210	91242	03	03	850,00
03	Aparelho telefônico simples INTELBRAS	91251	03	03	55,00
04	Aparelho telefônico simples INTELBRAS	91252	03	03	55,00
05	Aparelho telefônico simples INTELBRAS	91253	03	03	55,00
06	Aparelho telefônico simples INTELBRAS	91255	03	03	55,00
07	Bomba externa p/poço, elétrica	91288	07	03	153,00
08	Bomba submersa p/poço, elétrica	91352	07	03	84,15
09	Maquina fotográfica OLIMPIC STYLOS DLX	91372	07	03	307,00

SUB TOTAL

1.686,15